



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

=LEI Nº 705 de 9 de OUTUBRO DE 1963=

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI; FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;---.---.---.---.---.---

- Artigo 1º)-Fica suplementada em CR.\$ 557.676,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e seis cruzeiros) a verba 251-8-63-4-item II, Serviço de Agua do orçamento vigente.
- Artigo 2º)-O presente credito destina-se ao pagamento de despesas realizadas com reforma do transformador do poço n. 7, poço nº 8 e bombas do 2º recalque do Serviço de Agua.
- Artigo 3º)-O valor do presente credito será coberto com as verbas.... 251-8-63-3-item III, Serviço de Esgotos e verba 251-8-63-0-item III, Serviço de Agua do Orçamento Vigente, que ficam anuladas em CR.\$ 400.000,00 e CR.\$ 157.676,00, respectivamente.
- Artigo 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 9 de Outubro de 1963.


Antonio Cescon
=Prefeito Municipal=

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 9 de Outubro de 1963.


Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura=